DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Comunicados 5
Terceiro Setor 7
Chamamento Público - Inexigibilidade 7

Poder Legislativo 9
Licitações e Contratos 9
Autorização de Contratação Direta 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú
CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú
CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: https://fuprevit.tambau.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.531, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 3.919, de 11 de novembro de 2025.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025), e por normas posteriormente editadas), para suplementar dotação do Fundo Social de Solidariedade do Município de Tambaú para aquisição de combustível.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Ficha - Código	**Discriminação**	**Funcional Programática**	**Valor - R$**
272 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	08.244.082-2.048	350.000,00
T O T A L	**==========>**		**350.000,00**

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 13 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de agosto de 2026.

Silmara Saraiva Marques dos Santos

Coordenadora de Administração

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, II , ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 78/2026** – **contratação de pessoa jurídica pertencente ao ramo de serralheria e estruturas metálicas para fabricação, fornecimento de materiais e montagem/instalação de 02 (duas) bancadas de cultivo fixas, destinadas à estufa agrícola existente no Parque Ecológico Municipal de Tambaú/SP, vinculadas às ações operacionais do Fundo Municipal de Meio Ambiente,** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Tainara Veronica de Lima Rezende, CNPJ: 54.451.895/0001-00,** com proposta no valor total de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 13 de agosto de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 54/2026, para o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, transporte, montagem, manutenção, assistência técnica durante o evento e desmontagem de Pavilhões modulares e Estruturas em Sistema Octanorm, destinados ao atendimento dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Tambaú***, na seguinte conformidade:

Lote 01 – WJC Promoções Artísticas Ltda - ME, CNPJ nº 12.441.527/0001-30, valor total R$ 109.400,00.

A Adjudicatária será convocada a comparecer junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Tambaú-SP, 13 de Agosto de 2026

_____

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a alteração do item 3.10 do Termo de Referência e dos itens 3.15 a 3.19 e 3.34 do Anexo IV - Minuta do Contrato, para disciplinar a utilização, pela CONTRATANTE, de sistema de rastreamento e monitoramento por GPS (Global Positioning System) nos veículos empregados na execução dos serviços, como instrumento de fiscalização contratual.

A alteração não modifica o objeto, quantitativos, rotas, itinerários, critérios de medição e pagamento, requisitos de habilitação ou julgamento, nem atribui à CONTRATADA qualquer custo relativo ao sistema, cuja aquisição, instalação, configuração, manutenção, substituição e operação serão integralmente de responsabilidade da CONTRATANTE.

À CONTRATADA caberá exclusivamente disponibilizar os veículos para a instalação dos equipamentos pela CONTRATANTE, permitir o acesso necessário e zelar pela integridade dos equipamentos instalados, vedados desligamento, remoção, dano ou adulteração.

Considerando que a alteração não implica acréscimo de custo, requisito técnico ou obrigação capaz de interferir na composição das propostas, não comprometendo sua formulação, fica mantida a data e o horário originalmente previstos para a sessão pública, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.

Tambaú-SP, 13 de agosto de 2026

_____

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Organização da Sociedade Civil Parceira: SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE FRANCISCO DE PAULA VICTOR **- CNPJ:** 44.727.295/0001-78

Plano de Trabalho Proposto: Execução do Plano de Trabalho "Aquisição de material de construção para posterior reforma do telhado do Albergue Noturno José Pereira da Silva Prado".

Valor Total R$ 10.000,00
Mário Lúcio Ferreira = R$ 5.000,00
Luís Fernando Viana Neves = R$ 5.000,00

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Vigência: A partir da data de assinatura até 31/12/2026

Objeto: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de Termo de Fomento a ser formalizado entre o Município de Tambaú e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE FRANCISCO DE PAULA VICTOR, destinada à execução do Plano de Trabalho: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA POSTERIOR REFORMA DO TELHADO DO ALBERGUE NOTURNO JOSÉ PEREIRA DA SILVA PRADO"**.

Fundamentação Legal: A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emendas Individuais do Legislativo Municipal, em conformidade ao disposto no artigo 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso

Coordenadoria de Captação de Recursos
Convênios e Prestação de Contas
convenios@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501

patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Igualmente, conforme disposição do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Tambaú, 13 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação n. 05/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconiza o Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, bem como a manifestação da assessoria jurídica;

Considerando que há comprovação de disponibilidade de recursos orçamentários próprios para fazer face à despesa;

Iago Romário Marsola, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, AUTORIZA a contratação da empresa **XAVIER & BRICOLERI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ n.42.930.874/0001-98**, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para atendimento das demandas administrativas, legislativas e, quando necessário, judiciais da Câmara Municipal de Tambaú, no valor global de **R$26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais)**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Determina que seja lavrado o competente instrumento de formalização da contratação e que realize as publicações exigidas pela Lei Federal 14.133/2021.

Tambaú, 13 de agosto de 2026.

Iago Romário Marsola
Presidente

.....